



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. _____ **66**/2025.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento ao Servidor da Educação (NASE) e institui o cargo de Psicólogo do NASE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araguari/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei :

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araguari/MG, o Núcleo de Atendimento ao Servidor da Educação (NASE), com a finalidade de oferecer suporte psicológico, acolhimento, orientação e acompanhamento aos servidores da rede municipal de ensino, visando à promoção da saúde mental e à melhoria da qualidade de vida no trabalho.

Art. 2º O NASE terá como principais atribuições:

- I – Prestar atendimento psicológico individual e coletivo aos servidores da educação municipal;
- II – Realizar ações preventivas e educativas relacionadas à saúde mental no ambiente escolar;
- III – Promover palestras, workshops e atividades que favoreçam o bem-estar dos profissionais da educação;
- IV – Desenvolver programas de acompanhamento e reintegração de servidores afastados por motivos psicológicos;
- V – Oferecer suporte técnico à gestão escolar no manejo de conflitos e situações de vulnerabilidade emocional.

Art. 3º Fica criado o cargo de Psicólogo do NASE, com as seguintes características:

Denominação: Psicólogo do Núcleo de Atendimento ao Servidor da Educação (NASE)

Vínculo: Efetivo (ou comissionado, conforme definição da Administração Pública)

Carga horária: 30 horas semanais

Requisitos: Diploma de curso superior em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)

Atribuições: Execução das atividades previstas no Art. 2º, bem como outras relacionadas ao suporte psicológico aos servidores da educação municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2025.

Carlos Roberto Ramos Cascão/ Mobiliza
Vereador Proponente



JUSTIFICATIVA

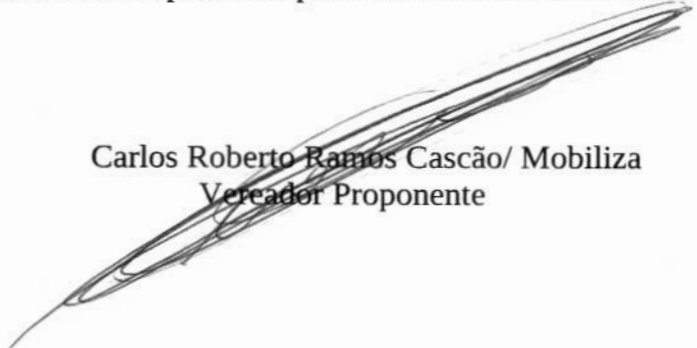
O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Núcleo de Atendimento ao Servidor da Educação (NASE) e criar o cargo de Psicólogo do NASE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araguari/MG, com o propósito de oferecer acolhimento psicológico especializado, orientação e acompanhamento contínuo aos profissionais da educação, fortalecendo ações de prevenção e promoção da saúde mental.

O cuidado com a saúde mental dos servidores da educação é uma medida essencial em qualquer rede de ensino que valoriza seus profissionais. O trabalho cotidiano em ambientes educativos envolve relações interpessoais complexas, demandas emocionais significativas e o constante desafio de conciliar as necessidades pedagógicas, sociais e comunitárias. Diante desse cenário, é indispensável que os profissionais da educação tenham acesso a espaços de escuta qualificada e apoio psicológico contínuo, capazes de promover o fortalecimento emocional e prevenir situações de sofrimento psíquico.

O NASE surge, portanto, como uma estratégia de valorização e cuidado com os servidores da educação municipal, oferecendo não apenas suporte em momentos críticos, mas, sobretudo, atuando na promoção da saúde mental e no incentivo ao autocuidado, prevenindo o agravamento de quadros emocionais e contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar desses profissionais.

Cabe destacar que essa proposta está em plena consonância com a Lei Federal nº 13.935/2019, que reconhece a relevância da atuação de psicólogos e assistentes sociais na rede pública de educação básica, e também se inspira em boas práticas já adotadas em outros municípios brasileiros, que compreendem o cuidado psicológico como uma política pública essencial para o fortalecimento da educação e para a valorização do servidor.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, convictos de que essa medida representa um importante avanço na construção de uma rede de ensino mais acolhedora e atenta ao bem-estar de seus profissionais, com reflexos positivos para toda a comunidade escolar de Araguari.



Carlos Roberto Ramos Cascão/ Mobiliza
Vereador Proponente